



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Projeto de Lei¹⁵⁰ /2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2007 em **R\$ R\$ 156.230.688,00 (cento e cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**

Art. 2º – Integram esta Lei, na forma de Anexos, os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ouro Preto, nº.267/06.

Art. 3º – As Receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente	127.785.298,25
Receita Tributária	10.656.216,00
Receita de Contribuições	1.936.547,00
Receita Patrimonial	3.553.395,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	175.161,23
Transferências Correntes	109.812.906,02
Outras Receitas Correntes	1.651.073,00

[Handwritten signature]



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas de Capital (1)	39.597.736,00
Operações de Crédito	784.400,00
Transferências de Capital	38.813.336,00
Dedução da Receita Corrente (Receitas Retificadoras)	(-)11.152.346,25
Receita Corrente Líquida (2)	116.632.952,00
Total da Receita (1) + (2)	156.230.688,00

Art. 4º – As despesas, no mesmo valor das Receitas, estão desdobradas da forma seguinte:

I – Por Função de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	5.937.500,00
03 – Essencial à Justiça	1.301.600,00
04 – Administração	29.287.108,81
06 – Segurança Pública	425.000,00
08 – Assistência Social	3.410.300,00
10 – Saúde	29.521.790,00
12 – Educação	24.910.442,00
13 – Cultura	4.268.695,10
15 – Urbanismo	7.567.906,30
16 – Habitação	10.191.000,00
17 - Saneamento	12.122.277,88
18 – Gestão Ambiental	4.733.000,00

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Praça Barão do Rio Branco, 12
 Pilar - Ouro Preto MG 35.400-000
 Tel (31) 3559 3222
 Fax (31) 3559 3216



**OURO
 PRETO**

PATRIMÔNIO
 CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20 - Agricultura	1.568.599,82
22 - Indústria	4.160.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.108.000,00
25 - Energia	300.000,00
26 - Transporte	2.569.000,00
27 - Desporto e Lazer	4.680.000,00
28 - Encargos Especiais	3.168.468,09
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	156.230.688,00

II - Por Grupo de Despesa:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas Correntes	105.379.121,69
Pessoal e Encargos Sociais	50.910.630,24
Juros e Encargos da Dívida	290.000,00
Outras Despesas Correntes	54.178.491,45
Despesas de Capital	47.851.566,31
Investimentos	42.863.587,22
Inversões Financeiras	3.228.000,00
Amortização da Dívida	1.759.979,09
Reserva de Contingência	3.000.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00

Handwritten signature in blue ink.



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL DA DESPESA	156.230.688,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar operações de crédito, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação;

II – abrir créditos adicionais até o montante do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

III – abrir créditos adicionais até o montante do excesso de arrecadação apurado ao final do exercício, ou pela tendência apontada pela arrecadação das receitas, conforme o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

IV – realizar remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

Art. 6º – Fica ainda o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e artigo 11 da LDO, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, conforme § 4º do artigo 11 da LDO/ 2006 (Lei nº 267, de 21 de julho de 2006).

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I – as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, aqueles oriundos de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;

III – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV – as alterações ocorridas dentro de uma categoria de programação, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º – Esta Lei vigorará no exercício de 2007, a partir de janeiro de 2007.

LAZ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar - Ouro Preto MG 35.400-000
Tel (31) 3559 3222
Fax (31) 3559 3216



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem da execução e o cumprimento desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 29 de setembro de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal